CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
RB
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 18/99

MENSAGEM Nº: 15/99

RECEBIDA EM: 24 de março de 1999

Nº DO PROJETO: 18/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Secretaria Ação Social e Cidadania

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 25 de março de 1999

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de abril de 1999 – aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os Vereadores: Carlinho Antonio Polazzo e Sueli Terezinha Polli Ostapiv

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de abril de 1999 – aprovado em sessão extraordinária por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de abril de 1999

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 232/99

LEI Nº: **1818**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2028 do dia 30 de abril de 1999

Fls. N.º 07
VISTO

DIÁRIO DO POVO

ANO XIII - EDIÇÃO 2028 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1999

LEI N.º 1.818

Data: 22 de abril de 1.999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

09.00 - Secretaria de Ação Social
09 02 - Departamento de Assistência Social
15814862.067 - Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.2.0.0.9 - Diversos Materiais R$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

09.00 - Secretaria de Ação Social
09 02 - Departamento de Assistência Social
15814862.067 - Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.3.2.0.9 - Diversos Serviços R$ 120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de abril de 1.999.

Alceni Guerra - Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 18/99

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

09.00	Secretaria de Ação Social	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814862.067	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.2.0.0.9	Diversos Materiais	R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

09.00	Secretaria de Ação Social	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814862.067	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.3.2.0.9	Diversos Serviços	R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO LEI Nº 18/99

Através do Projeto de Lei nº 18/99, busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os recursos para abertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária de recurso consignada, ou seja, no item Diversos Materiais que está sendo suplementado possui um saldo orçamentário de R$ 10.000,00 e a dotação que está sendo anulada parcialmente – Diversos Serviços, possui um saldo orçamentário de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), esses valores serão repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, que mantém convênio com órgão federal para aquisição de alimentos para creches.

A matéria está apta a seguir sua regimental tramitação, pois encontra-se em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 4320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes à mesma, assim sendo, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 14 de abril de 1999.

Vilson Dalla Costa - PMDB - **Presidente**

Agustinho Rossi - PDT - Membro

Carlinho Antonio Polazzo – PFL - Relator

Laurinha Luiza Dall'Igna - PTB - Membro

Roberto Carlos Chioquetta – PFL - Membro

Fls. N.º 04

VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS,** abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 18/99,
o Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Pato Branco, 29 de março de 1999.

VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

Assinatura

Data: 29/03/99.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar **Projeto de Lei nº 018/99,** que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Analisando a abertura de Crédito Suplementar, para reforço de dotações consignadas no orçamento do Executivo Municipal - Secretaria de Ação Social, verificamos que os recursos para a cobertura de tal credito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Analisando a matéria, verificamos que a dotação orçamentária:
- *3.1.2.0-09 - Diversos Materiais* que esta sendo suplementada possui um saldo orçamentário de R$ 10.000,00;

E a dotação que esta sendo anulada parcialmente:
-*3.1.3.2-09 - Diversos Serviços*, possui um saldo orçamentário de R$ 150.000,00(dados esses retirados do balancete do mês de Janeiro/99, da Prefeitura Municipal).

O órgão Fundo Municipal de Assistência Social mantém convênio com órgão federais para aquisição de alimentos para creches conforme informação fornecida pelo Executivo em sua mensagem e via telefone, estando assim a matéria apta a seguir sua normal tramitação.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 29 de março de 1998.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

RECEBIDO
Data 24/03/99 Hora 18h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

MENSAGEM N.º 015/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar, através do cancelamento de dotações existentes, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência das dotações destinadas às despesas com alimentação das crianças das creches, conforme se constata no Projeto de Lei em anexo.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de março de 1999.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 18/99

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

09.00 - Secretaria de Ação Social
09 02 - Departamento de Assistência Social
15814862.067 - Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.2.0.0.9 - Diversos Materiais..... R$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

09.00 - Secretaria de Ação Social
09 02 - Departamento de Assistência Social
15814862.067 - Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.3.2.0.9 - Diversos Serviços..... R$ 120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal